ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Câmara

L E I Nº 1.963 DE, 28 DE AGOSTO DE 1997.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 261 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ - RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do Artigo 261 do Código Tributário do Município de Itaguaí - RJ, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 261 -

I - a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, e suas respectivas autarquias e fundações, os partidos políticos e Associações de Moradores.

II -

a) -

b) -

c) -

d) -

III -

Art.2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

Itaguaí, 18 de setembro de 1997.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO

Autor: Vereador Genildo Ferreira Gandra